



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA.**

Projeto de Lei nº 387/2026
Autor: Fábio Chiabai de Carvalho

Designo Relator o Vereador Alexandre Rocha de Azeredo

Nova Iguaçu, 30 de março de 2026.

Luis Claudio Marques Rocha
Presidente

Parecer do Relator:

Eu, como relator desta Comissão, ao examinar a presente proposição, de autoria do vereador FÁBIO CHIABAI nº387/2026, que "Dispõe sobre a Obrigatoriedade dos Síndicos de Comunicarem a Ocorrência ou Existência de Indícios de Situação de Abandono ou Negligência que envolvam Crianças ou Adolescentes". Este relator verificou que a proposição apresentada pelo nobre vereador não encontra óbices legais e que está em condições de ser discutida e votada pelo Plenário desta Casa de Leis, ante exposto, sou PELA LEGALIDADE.

Assim sendo, dou **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

Alexandre Rocha de Azeredo
Relator - Membro

Luis Claudio Marques Rocha
Presidente

Germano Silva de Oliveira
Membro

Marcio Luís Marques Guimarães
Vice-Presidente

Jeferson Ramos de Oliveira
Membro

Claudio Valdemir de Oliveira Marques
Membro

Alexandre Rocha de Azeredo
Membro
